



ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às nove horas e um minuto, teve início a décima primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Procurador-Regional do Trabalho doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou a data natalícia da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes ocorrido em primeiro de maio, dia do trabalho. Associaram-se aos cumprimentos o Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, o representante do Ministério Público do Trabalho Doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, representando os advogados, o Doutor Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: RR - 86300-83.1992.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ANTÔNIO RENEY LIBORATTI, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Cataldi, Recorrido(s): RESTAURANTE MY WAY LTDA. Advogado: Dr. Roberto Scoriza, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO FELIPE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento da Exma. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 31240-64.1993.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, Recorrido(s): NEIDA DA CRUZ NOGUEZ, Advogada: Dra. Iára Krieg da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1.º, atual § 5.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência de juros de mora no período compreendido entre a data da expedição do precatório até o final do exercício seguinte, na forma como estabelecido na Súmula Vinculante 17 do STF. **Processo: AIRR - 223300-15.1995.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESPIROFLEX VEDAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): CARLOS PERPÉTUO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Fernando Gioia, Agravado(s): FABRO TECNOLOGIA DE VEDAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Edson Baldoino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53900-87.1996.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JAMIL BITTAR & IRMÃO, Advogado: Dr. Daniel Paulo Gollegã Soares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): VICTOR ESCANDIEL VINAGRE, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 6900-93.1998.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALEXSANDER FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Rogério Lobregat, Recorrido(s): JOSÉ RAMOS PENA, Advogado: Dr. Roberto Abreu Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, para que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: RR - 122800-94.1999.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luís



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): ANTÔNIO GARCIA DE SÁ FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Tranco, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Jadir Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão proferido às fls. 719/720 - seq. 01 (decisão dos embargos de declaração) e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração da União, às fls. 713/715 - seq. 01. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: RR - 41200-75.2001.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): ARMANDO DOMENECH RODRIGUEZ, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 264 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que, afastado o óbice apontado para o não conhecimento do recurso ordinário da reclamada, prossiga no seu exame, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreyu Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 172900-61.2001.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO INTERIOR DE SÃO PAULO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): MÁRCIA MARIA VARGAS ROJAS BONOLDI, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9700-11.2002.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA. Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Agravado(s): LÍGIA FIGUEIROBA MATOS, Advogado: Dr. Gilberto de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 20700-09.2002.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANDRÉA FERRAZ NAUHEIMER DE ARRUDA, Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Advogado: Dr. Jorge Ricardo March, Embargado(a): TAM LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo. **Processo: RR - 85800-86.2002.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): WASHINGTON LUIZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 150, III, "a", da Constituição Federal e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas incidam a partir do segundo dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença, na forma do art. 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99). **Processo: AgR-AIRR - 121240-32.2002.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): VALNEI GOMES DUARTE, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 134100-74.2002.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogada: Dra. Isabelle Cristine Novelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA APARECIDA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maria Emília Antequera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 39000-05.2003.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Ricardo Massarioli de Almeida, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA SOUZA MIRANDA DE JESUS, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Rinaldo José Trindade Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 73500-76.2003.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): W2G2 S.A. Advogado: Dr. Renata Cattini Maluf Aguirre, Agravado(s): CINTHIA MARA OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Fábio Comitê Rigo, Agravado(s): COOPSERVT - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA BAIXADA SANTISTA, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 118740-59.2003.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSEMEIRE BARBOSA CORRÊA, Advogada: Dra. Wanéska Pelagia Albizzati Figueiredo, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A. Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 149000-46.2003.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SANDRO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): PAULISTA PRAIA HOTEL S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): HOTÉIS GP S.A. - ATLANTE PLAZA, Advogado: Dr. Antônio César Caúla Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 159640-62.2003.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ODAIR ROQUE, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 219240-03.2003.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAIME MENDES SILVEIRA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 325300-88.2003.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL MODELO S/C LTDA. Advogado: Dr. Márcio Krussewski, Agravado(s): REJANE THEREZINHA LAMPRECHT, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Agravado(s): EXAME CENTRO DE PREPARAÇÃO ESPECIALIZADA S/C LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 52040-39.2004.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELSUL - SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): DÉBORA TEIXEIRA ALVES, Advogado: Dr. Vilson Antônio da Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RADIOTRÔNICA DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Maria de Fátima Marchini Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 102800-26.2004.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): MARCELA CRISTINA SOARES DA SILVA (MENOR REPRESENTADA POR EDILÉIA SILVIA SOARES), Advogado: Dr. Isaac Muniz, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sócrates Kelly Laranjeira Lima, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 134500-06.2004.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDITORA ABRIL S.A. Advogado: Dr. Marcelino Francisco Alonso Trucillo, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE MOURA DIAS, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "vínculo de emprego - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Mantido o valor conferido à condenação. **Processo: RR - 141800-73.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): LUIZ CLÁUDIO HAVNHOLTER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Fabiano Santos Borges. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 159200-26.2004.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA JOSÉ DE SÁ RAFAEL DA SILVA, Advogada: Dra. Maria José Aguiar de Freitas, Agravado(s): BOMBRILO S.A. Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168400-41.2004.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JOSÉ BRUNO DO AMARAL, Advogado: Dr. André Vinicius de Moraes Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 297800-09.2004.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): LEONARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Vergetti Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e afastando a deserção do recurso ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, para que analise as razões do apelo ordinário patronal, como entender de direito. **Processo: RR - 2201500-57.2004.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AGNALDO MAMEDES DE FREITAS, Advogado: Dr. Edson Massaro Postalli, Recorrido(s): ETIQUESUL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS DE METAIS LTDA. Advogado: Dr. Jeferson Alessandro Teixeira Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 14100-17.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO FRANÇA E



OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Leandro Filho, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes. **Processo: RR - 26140-72.2005.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GENARO DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Telemar - Serviços de instalador/reparador de linhas telefônicas - Terceirização lícita - Inexistência de vínculo empregatício com a tomadora dos serviços - Inaplicabilidade do item I da Súmula nº 331 do TST", por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante e a Telemar, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Mantida a condenação da reclamada ao pagamento da multa por oposição de embargos de declaração protelatórios. Custas, em reversão, pelo autor, no importe de 2%, calculado sobre o valor dado à causa. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus. **Processo: RR - 42300-05.2005.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MAURICIO ABRAMANT GUERBATIN, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC, por incompatibilidade com o processo do trabalho. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 64100-29.2005.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A. Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARIZA MARIA PEDROZA BEZERRA, Advogada: Dra. Élide Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: ED-AIRR - 73240-88.2005.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA, Advogado: Dr. Henrique Neves da Silva, Advogado: Dr. Adriana Barbosa de Castro, Embargado(a): SEBASTIÃO HENRIQUE PIMENTEL PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Sandra Lúcia Guerreiro da Silva de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100740-13.2005.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA. Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): RODRIGO CHAGAS MENDES, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109341-28.2005.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): WANDERSON EUSTÁQUIO CAMPOS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 157340-69.2005.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REMAZA SOCIEDADE EMPREENDIMIENTOS E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ADMIN, Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Agravado(s): WAGNER INACIO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157341-54.2005.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REMAZA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMIENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Patrícia Araújo Santana, Agravado(s): WAGNER INACIO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, Advogada: Dra. Cynthialice Hóss Rocha, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Advogada: Dra. Carla Falchetti Bruno Belsito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 159340-44.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MILTON GARCIA MACIEL PINTO, Advogado: Dr. Eliana Ferreira G. Marques Schmidt, Agravado(s): BLACK STEEL BAR LTDA. Advogado: Dr. Washington Luís Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 221940-63.2005.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): REINALDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 232740-96.2005.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCO QUESADA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reconsiderando o despacho às fls. 455/457, determinar o processamento do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 232741-81.2005.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCISCO QUESADA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 242640-40.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Almir Clóvis Moretti, Agravado(s): ALESSANDRA MARQUES ALVES, Advogada: Dra. Rosemeire Manetta, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): INTERACTIVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 244200-87.2005.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): JULIO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Yudi Guidone Onodera, Agravado(s): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 254700-52.2005.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ABDIAS JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Arthur



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Vallerini Júnior, Agravado(s): CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. José Martins Piva, Agravado(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Lilimar Mazzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 298840-80.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JORGE NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Vanderlei Barcelos de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 459200-41.2005.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Advogado: Dr. João Paulo Rodrigues de Lima, Recorrido(s): ELY DE GODOI BUENO, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 464700-30.2005.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDSON VILMAR BRESSANINI, Advogado: Dr. Diego Daniel Stürmer, Recorrente(s): PLÁSTICOS CREMER S.A. Advogado: Dr. Denilson Donizete Lourenço de Paula, Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR - 993-39.2010.5.12.0000, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 699340-76.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO SAENGE GEVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): ADAO CASTURINO DA CRUZ, Advogada: Dra. Alexsandra de Souza, Agravado(s): CARVALHO SEG COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1649500-98.2005.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TRANSPORTADORA GAMPER LTDA. Advogado: Dr. Michel Luiz Padilha, Advogado: Dr. Mozart Albuquerque Brites, Advogado: Dr. Márcia Montalto, Recorrido(s): EDSON LUIZ TREICIK, Advogado: Dr. Márcio Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 6185-18.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA. Advogada: Dra. Lêda Pavini Zeviani, Agravado(s): JOÃO APARECIDO FERNANDES, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Zanelato Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6200-63.2006.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): LÍDIA KEIKO KONDA, Advogado: Dr. João Carlos Marques de Caires, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7241-76.2006.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ERBEN DE MOURA MACEDO, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7900-07.2006.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ADÃO FERREIRA DOS SANTOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamada e do Reclamante. **Processo: RR - 8500-19.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 8540-98.2006.5.15.0029, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A. Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): ORLANDO GONÇALVES SOARES, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Recorrido(s): USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A. Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade deva ser calculado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pelo acórdão recorrido (fl. 763). **Processo: AIRR - 8540-98.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, corre junto com RR - 8500-19.2006.5.15.0029, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ORLANDO GONÇALVES SOARES, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): LDC BIOENERGIA S.A. Advogada: Dra. Camila de Moura Machado Toledo, Agravado(s): USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A. Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22100-36.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ISIS PEREIRA LEITE, Advogada: Dra. Lina Cioderi Albarelli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): FLÁVIO DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. José de Almeida Barros Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 36500-73.2006.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COSAN S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Maria Desirée Irineu, Recorrido(s): EDUARDO ROMAGNOLI CHRISTENSEN, Advogado: Dr. Harlei Francischini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor Becale Godoy, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 56900-61.2006.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Andréia Machado Cunha, Agravado(s): DESTILARIA LIBERDADE S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58900-62.2006.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): PAULO DESIDÉRIO PEREIRA, Advogada: Dra. Karine de Oliveira Miranda, Agravado(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravado(s): PHOENIX ASSESSORIA DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63200-87.2006.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MIGUEL ÂNGELO VELUSSI NUNEZ, Advogado: Dr. Marcelo Hiroshi Kossuga, Agravante(s): BRADESCO SEGUROS S.A. Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 64040-36.2006.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REYNALDO RIBEIRO DE MELLO, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. José Alberto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Couto Maciel, Advogada: Dra. Bruna de Andrade Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 64640-88.2006.5.04.0026 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 19611-54.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): TEREZA JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 71340-75.2006.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Rodrigo Silvério da Silva, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Agravado(s): RETAIL SERVIÇOS CORPORATIVOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto. **Processo: ED-RR - 78800-77.2006.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: GEOFIX ENGENHARIA E FUNDAÇÕES E ESTAQUEAMENTO, SOCIEDADE COMERCIAL LTDA. Advogado: Dr. Léo Pedro Fanti, Embargado(a): ELIEZER DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo. **Processo: RR - 79100-07.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A. Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): FERNANDA BRUSADIN DA SILVA, Advogada: Dra. Suely Aparecida Ferraz, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "vínculo empregatício reconhecido em juízo - contribuições previdenciárias - competência da justiça do trabalho limitada às parcelas deferidas em condenação", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho com relação à execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas pagas no curso do contrato de trabalho, mas que não integram a condenação, e determinar a sua exclusão da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 93340-80.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOÃO BATISTA NUNES, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 94200-06.2006.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MAVALÉRIO LTDA. Advogado: Dr. Paulo Henrique Marotta Volpon, Agravado(s): JOAQUIM FORMIGA NETO, Advogado: Dr. Claudinei Teixeira Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 96500-94.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JORGE GOMES PEREIRA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Roberto Marcucci, Recorrido(s): VIAÇÃO BOA VISTA LTDA. Advogada: Dra. Tainá Ramalho Lázari Magalhães, Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo interjornadas - redução mediante norma coletiva", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas suplementares referentes ao intervalo mínimo entre jornadas, acrescidas do adicional e reflexos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 102200-06.2006.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNISYS BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): PAULO DE TARÇO MUNIZ MATOS, Advogado: Dr. Jorge Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 120640-79.2006.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): HÉLIO PELLEGRINI JÚNIOR, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.303,96 (três mil trezentos e três reais e noventa e seis centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 125000-61.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLÓVIS MARTINS, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade do julgado; II - no mérito, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 141300-17.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Cesar Luiz Pasold, Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "abono de faltas - atestado médico", por contrariedade à Súmula 282 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos valores referentes aos 15 dias abonados pelo atestado médico fornecido por profissional estranho ao serviço médico da empresa.

Processo: AIRR - 147900-02.2006.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ZF DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. José Ernesto de Mattos Lourenço, Agravado(s): LEANDRO APARECIDO CLÁUDIO, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 152340-25.2006.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CÂNDIDO ALVES FORMIGA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 372 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da diferença decorrente da incorporação integral da gratificação de função à remuneração do reclamante. **Processo: AIRR - 155500-54.2006.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLAUDEMIR MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. João Sanfins, Agravado(s): MARCON COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. Advogado: Dr. José Antônio Peixoto, Agravado(s): ZAMBIANCO AÇÚCAR E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ÁLCOOL LTDA. Advogado: Dr. Angelo Boteletto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155600-82.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROBERTO OCCHIUCI GUIMARÃES, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu de Souza Tavares, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): O.S. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 162400-07.2006.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HAMILTON DONIZETTI CARVALHO DA CUNHA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Acompanhou o voto do Relator o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus. **Processo: AIRR - 164200-93.2006.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): IZABEL FERNANDEZ FRANCO, Advogado: Dr. José Palma Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wander Henrique Brancaloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188800-41.2006.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basílio, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Franco Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 211800-81.2006.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LATICÍNIO PUROLEITE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Glauber Gubolin Sanfelice, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): BENEDITO ANISIO MOLINA, Advogado: Dr. Calil Buchalla Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "vínculo empregatício reconhecido em juízo - contribuições previdenciárias - competência da justiça do trabalho limitada às parcelas deferidas em condenação", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho com relação à execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas pagas no curso do contrato de trabalho, mas que não integram a condenação, e determinar a sua exclusão da condenação. **Processo: RR - 221500-27.2006.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): ARTUR PEREIRA LORDELO, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando os acórdãos às fls. 345/348 e 358/359, afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento da totalidade das matérias do recurso ordinário interposto pela reclamada e do recurso ordinário adesivo do reclamante, como entender de direito. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Aref



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Assreuy Júnior. **Processo: RR - 223700-61.2006.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CLÁUDIO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): EXPRESSO ITAMARATI S.A. Advogado: Dr. João Humberto Aparecido Dócusse, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 431800-13.2006.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DIXIE TOGA S.A. Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): SOLANGE ANDRADE CORRÊA, Advogado: Dr. Mauro Moro Serafini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo da autora, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais, por ser beneficiária da Justiça Gratuita, e pelo pagamento deles a União fica responsabilizada, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º, da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 deste Tribunal. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 455300-56.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Eduardo Silveira Guskuma, Recorrido(s): TEREZINHA BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 9951200-65.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SÍLVIO KISTER, Advogado: Dr. Diego Britto de Oliveira, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. Munir Abagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 730-27.2007.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 3200-04.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Recorrente(s): LUIZ CÉSAR VELOSO, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "prescrição bienal - trabalhador avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão atinente aos direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio que precedeu o ajuizamento da presente ação. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 5141-37.2007.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): IVANEY FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM PRODOTTI ALIMENTARI LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 5700-70.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 20540-11.2007.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EXPRESSO RIO GUAIBA LTDA. Advogado: Dr. Gilberto Jorge Lain, Agravado(s): GELSO MACEDO MACHADO, Advogado: Dr. Solon Mucenic, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 36000-87.2007.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Bispo de Melo, Agravado(s): CARAÍBA METAIS S.A. Advogada: Dra. Kelly Barreto de Arruda Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 43700-68.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA - FCAA, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Recorrido(s): MARIA FRANCISCA FONSECA CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Caetano Médice Carlesso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "categoria profissional - enquadramento sindical - aplicação das normas coletivas", por contrariedade à Súmula no 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos tíquetes-alimentação e dos adicionais de planejamento e reflexos (fl. 163)e, em consequência, julgar improcedente os pedidos da inicial. Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios". Custas em reversão pela reclamante sobre o valor dado à causa (fl. 164). **Processo: RR - 49800-27.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WEIHRAUCH CONSTRUÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Recorrido(s): JOÃO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Babot Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 55100-07.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Norma Sílvia Queiroz de Paula, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE CASTRO SOALHEIRO, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 56200-56.2007.5.03.0104 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 56240-38.2007.5.03.0104, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SIMONE SILVA PRUDENCIO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Advogado: Dr. Mônica Feher de Almeida, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento em dobro da remuneração das férias, incluído o terço constitucional. **Processo: AIRR - 56240-38.2007.5.03.0104 da 3a. Região**, corre junto com RR - 56200-56.2007.5.03.0104, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SIMONE SILVA PRUDENCIO, Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57100-33.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA ANTÔNIA DA SILVA, Advogado: Dr. André Amin Teixeira Pinto, Agravado(s): LAVANDERIA QUALITY LTDA. Advogado: Dr. Fábio Garibe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60800-86.2007.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ERICSSON LIMA DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75040-19.2007.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): VERA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: Ag-AIRR - 77900-65.2007.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOÃO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Luciene Gonçalves, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TECONDI TERMINAL PARA CONTEINERES DA MARGEM DIREITA S.A. Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 84700-75.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s): ARIEL LIMA, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 85100-67.2007.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ARISTÓTELES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Levantamento De Valores Depositados - Aplicação Do Art. 475-O do CPC ao Processo Do Trabalho - Impossibilidade", por violação do art. 899 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a autorização para o levantamento dos valores depositados judicialmente, no curso da execução provisória. Ainda por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 94 da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão



regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação eventuais parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e para, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declarar a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços (Telemar) pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Telemar. Serviços de instalador/reparador de linhas telefônicas. Terceirização lícita. Inexistência de vínculo empregatício com a tomadora dos serviços. Inaplicabilidade do item I da Súmula nº 331 do TST". Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.

Processo: RR - 90600-80.2007.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): DURVAL FABRIS FERRAZ JÚNIOR, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian Megale, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gabriel Torres de Oliveira Neto, Recorrido(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Marta Regina Romagnolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à indenização por danos morais e materiais. **Processo: RR - 105400-57.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO MORAIS BARNASCO, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no que tange aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Prejudicada a análise da base de cálculo dos honorários advocatícios. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 112400-26.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FÁTIMA MAURINO LABRONICI VIANNA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 361 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a ocorrência de dispensa sem justa causa e condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS sobre todo o período laborado, nos termos requeridos na inicial, com juros e correção monetária na forma da lei (Súmula 381 do TST), invertendo-se o ônus da sucumbência e mantendo-se o valor arbitrado na sentença para fins de preparo. Indevidos os honorários advocatícios, pois ausente a assistência sindical (Súmula 219 do TST). **Processo: AIRR - 112800-07.2007.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAN EL-KADUM NOUJAIM, Advogado: Dr. José Agostinho Tavares, Agravado(s): MALHARIA VIÚVA SIMÃO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113000-42.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): PAULO DA CRUZ FILHO, Advogada: Dra. Sandra Muniz Rodrigues, Recorrido(s): RECUPERADORA SALES GAMA LTDA. Advogado: Dr. Flávio Henrique Mendonça de Andrade, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo: AIRR - 114900-55.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUANDRE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luciano de Azevedo Rios, Advogado: Dr. Marcela Procópio Berger, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): ODILON MANOEL DE SANTANA, Advogado: Dr. Irvando Luiz Prevides, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento da Luandre Ltdas. Luandre Serviços Temporários e Prossegur Brasil S.A. **Processo: RR - 115700-76.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BENEDITO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR - 115740-58.2007.5.02.0461, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 115740-58.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): BENEDITO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que a reclamada Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. também figure como recorrente. **Processo: RR - 119500-85.2007.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CHOCODAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ CAMPOS MENEZES, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 123100-40.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): R-TV PRODUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Agravado(s): FERDINANDO CORREIA PASSOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Reginaldo José de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 123200-11.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Recorrido(s): ORVANDI GOMES, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade e reflexos", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Fica prejudicada a análise do tópico concernente à base de cálculo do referido adicional. Mantém-se o valor já arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: RR - 124900-07.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VÁGNER ANDREOLI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado:



Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Fabiano Santos Borges. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: AIRR - 124940-86.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): VÁGNER ANDREOLI, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 130500-17.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrente(s): JUAREZ BONDER, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR - 130540-96.2007.5.04.0021, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 130540-96.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JUAREZ BONDER, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marlo Klein Canabarro Lucas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que o reclamante Juarez Bonder, também figure como recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 134040-43.2007.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A. Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO RAFAEL CERQUEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Carvalho Valverde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 136100-46.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Recorrido(s): FRANCISCO ADRIANO CAMPOS, Advogado: Dr. Ramiro Marques Alcantara, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "terceirização lícita - inexistência de vínculo empregatício", por violação do artigo 94 da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação eventuais parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e para, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declarar a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços (Telemar) pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 140000-37.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): OLGARINO BENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema -horas extras - jornada de 12x36 horas - previsão em norma coletiva-, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a validade do regime de compensação de 12 X 36 horas, absolver a reclamada do pagamento das horas além da oitava diária como extras, bem como os reflexos decorrentes. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema -honorários advocatícios-, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença à fl. 402-v, que julgou improcedente o pedido de honorários advocatícios. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fls. 402-v/403). Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: ED-AIRR - 142341-12.2007.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MARCUS VINICIUS MALAQUIAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Hélcio da Conceição Araújo, Embargado(a): IRIEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 146540-38.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FÁBIO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BENEFICIAMENTO DE LIXO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA - SINDILIXO, Advogada: Dra. Ananias Rangel Mello, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149100-77.2007.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VANGUARDA SEGUANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): PEDRO LEITE DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Luiza Sbeghen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 149900-21.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação a integração da parcela CTVA sobre as rubricas descritas nos itens "B" e "C", às fls. 25/26 da petição inicial, no período imprescrito. Valor da condenação que se rearbitra em R\$30.000,00, com custas em R\$600,00. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dr.ª Priscila Lauande Rodrigues. Obs.: Presente à Sessão a Dr.ª Priscila Lauande Rodrigues, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 156340-48.2007.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PESQUEIRA MAGUARY LTDA. Advogado: Dr. Kelly Cortez Soares, Agravado(s): CECILIA LENA LOPES DO MONTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 163700-52.2007.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES EM ATENDIMENTO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Recorrido(s): PRISCILA BEATRIZ DOS ANJOS MENDES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulesewski, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Caroline Sturmer Corrêa, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A. Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - telefonia - uso de fones de ouvido", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, quanto à improcedência do pedido de adicional de insalubridade e respectivos reflexos, ficando prejudicado o exame do apelo, no tocante à base de cálculo da aludida parcela. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios, ficando prejudicada a análise do percentual devido sobre a referida rubrica. Mantém-se o valor da condenação arbitrado pela sentença (fl. 458). **Processo: RR - 164140-54.2007.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloor, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO PEIXOTO, Advogado: Dr. Cezar Augusto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de transferência", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento do adicional de transferência ao período de abril de 2003 a março de 2004, durante o qual o reclamante prestou serviços na cidade de Foz do Iguaçu. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 164300-75.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): CARLOS OLDANI VASQUES, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 179000-66.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARCELO FRANCISCO TOTE, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 191500-21.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SÉRGIO LISTIK, Advogada: Dra. Débora Romano, Advogado: Dr. Fábio Luís Sá de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CRISTÓVÃO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 191900-48.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Recorrido(s): NEI GERALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação", por contrariedade à Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional, nos exatos termos do aludido verbete. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 192300-60.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DOMINGOS NUNES DE BRITO NETO, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Advogado: Dr. Angelita Monique de Andrade Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO - CRECI, Advogado: Dr. Cláudio Borrego Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 195700-11.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO CARLI, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao direito à parcela "sexta parte", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido inicial. Custas, em reversão, pelo autor, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isento de recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 2). **Processo: Ag-AIRR - 198240-47.2007.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): JOSÉ SANTIAGO DA SILVA, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Advogada: Dra. Érika Rodrigues Carvalho Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 228240-94.2007.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ADRIANA COSTA FELIX, Advogado: Dr. Alexandre Kuwada Oberg Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 783140-81.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOÃO BATISTA VIEIRA PROENÇA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 919600-77.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDUARDO DA COSTA MENDONÇA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Costa, Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Roland Hasson, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de risco de vida - princípio da isonomia salarial", por violação do artigo 5º, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de risco. **Processo: AIRR - 919640-59.2007.5.09.0513 da 9a.**



Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): EDUARDO DA COSTA MENDONÇA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 970500-69.2007.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PATRÍCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Recorrido(s): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA. Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Periciais - Justiça Gratuita", por violação do artigo 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais e condenar a União ao seu pagamento, observada a forma prevista na Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 970540-51.2007.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA. Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): PATRÍCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2542600-03.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TEREZA PAVEI ZANELLA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3325100-76.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): DANIELLE BOGUSLAWSKI, Advogado: Dr. Jorel Salomão Khury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho para execução de contribuições relativas a terceiros", por violação dos artigos 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, com exceção do SAT, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 414 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo: RR - 3725100-32.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por afronta ao art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade e respectivos reflexos. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - compensação de jornada - súmula nº 85 do Tribunal Superior do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação apenas ao pagamento do adicional de horas extras com relação às horas efetivamente compensadas, nos termos da Súmula nº 85, IV, do TST, mantendo-se os critérios fixados no julgado de origem quanto às demais horas extras. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo: ED-RR - 3855600-68.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CAIXA DE



PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 600-05.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOÃO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Recorrido(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogada: Dra. Ana Maria G. P. e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução - previsão em norma coletiva - invalidade", por divergência da Orientação Jurisprudencial nº 342, I da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 64/151, que deferiu ao reclamante uma hora extra por dia de trabalho, a título de intervalo intrajornada, com os respectivos reflexos. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 640-84.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): JOÃO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7540-08.2008.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE, Advogado: Dr. Eloy Holzgreffe, Agravado(s): RAIMUNDO BELARMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9200-80.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO LITORAL NORTE E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "auxílio-alimentação - natureza jurídica - substituídos admitidos na vigência da norma coletiva", por contrariedade ao item I da Súmula nº 51 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a natureza jurídica indenizatória da parcela auxílio-alimentação, apenas para os substituídos processuais que foram admitidos na vigência das normas coletivas que atribuíram natureza indenizatória ao benefício, e, em consequência, quanto a esses substituídos, julgar improcedente o pedido de integração da parcela ao salário e respectivos reflexos (itens "a" e "b" da inicial). Fica mantido o valor fixado à condenação. **Processo: AIRR - 11700-80.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Raphael Silveira Sposito, Agravado(s): SERVICE COOP. - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-PROFISSIONAL (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Agravado(s): GLAUCE DA SILVA MARQUES MACHADO, Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 16785-34.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALINE PATRÍCIA TORRES DE RESENDE, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): COBRA TECNOLOGIA S.A. Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Israel Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à ocorrência de "reformatio in pejus", por violação dos artigos 512 e 515 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular, e condenar os reclamados ao pagamento do saldo de salários, das férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e da multa do artigo 477 da CLT. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à isonomia de direitos com os empregados do tomador dos serviços, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à autora todas as vantagens legais e normativas previstas para os empregados diretos do tomador de serviços, com função idêntica à dela, com os respectivos reflexos, nos limites do pedido formulado na inicial. Valor da condenação que ora se majora para R\$10.000,00, com custas de R\$200,00, pelos reclamados. **Processo: AIRR - 18200-74.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOBITEL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO RIZATTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18600-74.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ LUIZ VIEIRA FILHO, Advogado: Dr. José Carlos Nogueira Mazzei, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 19300-27.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOAGEM E REFINAÇÃO SANTA CECÍLIA LTDA. - CIMSAL, Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Recorrido(s): RUBENS DE NÓBREGA ARAÚJO, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao processo do trabalho", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-ED-RR - 19800-83.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Genildo José dos Santos, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Machado de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 20140-63.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADEDIO COUTINHO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Azevedo Lessa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

juízo de julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 26840-40.2008.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Edilson Costa Vêras, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, SANTA FILOMENA, GRAÇA ARANHA, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS E GONÇALVES DIAS - SINTESPEM, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 30800-31.2008.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JURANDIR DE PAULA, Advogado: Dr. Luís Felipe Alvarenga Guimarães, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. Advogado: Dr. José Schell Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 30840-13.2008.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. Advogado: Dr. Erika Paula de Campos, Agravado(s): JURANDIR DE PAULA, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 31000-76.2008.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ MELCHIOR, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 41400-43.2008.5.01.0007 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 41440-25.2008.5.01.0007, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Luiz Calixto Sandes, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): PETERSON LEITE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Torreão da Costa, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "sucessão da Varig - grupo econômico - inexistência", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir do polo passivo da lide a empresa VRG Linhas Aéreas S.A. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação pela sentença (fl. 403). **Processo: AIRR - 41440-25.2008.5.01.0007 da 1a. Região**, corre junto com RR - 41400-43.2008.5.01.0007, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Torreão da Costa, Agravado(s): PETERSON LEITE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44700-52.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): SILMAR MARTINS DO SANTOS, Advogado: Dr. Edmo Carvalho do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 46000-65.2008.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): RICARDO CÉSAR KITZBERGER, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas e tão somente quanto ao tema "compensação de jornada - Súmula nº 85 do Tribunal Superior do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e no mérito dar-lhe provimento para mantendo a condenação relativa às horas que ultrapassarem a jornada semanal normal, as quais deverão ser pagas como extraordinárias, limitar a condenação quanto àquelas destinadas à compensação, as quais deverão ser pagas somente com o respectivo adicional. Mantêm-se os demais critérios de apuração das horas extras fixados no julgado de origem. Valor arbitrado à condenação inalterado. **Processo: RR - 48900-38.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA, Advogado: Dr. Alexandre Dantas Fronzaglia, Recorrido(s): USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Ana Paula Crivellari, Advogado: Dr. Gustavo Buoro Morilhe, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 51100-41.2008.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VIRGILIO BERNARDES AMARAL, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR - 51141-08.2008.5.03.0022, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 51140-23.2008.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Agravado(s): VIRGILIO BERNARDES AMARAL, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51141-08.2008.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIRGILIO BERNARDES AMARAL, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento da Telemar Norte Leste S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que a reclamada Telemar Norte Leste S.A. também figure como recorrente. **Processo: ED-AIRR - 56400-66.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Embargado(a): MAGAZINE LUIZA S.A. Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Embargado(a): FERNANDO MARTINS MARCHIZIO, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 66600-30.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UAJDI MENEZES MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): ROZENILDO REBOUÇAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Juvenil Nicolau Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 67000-22.2008.5.06.0009 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 67040-04.2008.5.06.0009, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Thaís Jardim Rocha, Recorrido(s): GILVAN MENDES DE MORAIS, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Coelho Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "CTVA - prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e no mérito dado provimento para declarar a prescrição total dos pedidos formulados na petição inicial. Também, julgar prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 67040-04.2008.5.06.0009 da 6a. Região**, corre junto com RR - 67000-22.2008.5.06.0009, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): GILVAN MENDES DE MORAIS, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Coelho Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ludmila Menelau Lins e Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de julgar prejudicado o exame do apelo, em face do provimento dado ao recurso de revista da FUNCEF (RR-67000-22.2008.5.06.0009), no qual foi pronunciada a prescrição total da pretensão inicial formulada pelo autor, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 67700-40.2008.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcos Yoshia Monteiro Sasaki, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raymundo Nonato Barros Martins, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 68100-58.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Agravado(s): ELVIRA BEZAIÓ RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 72700-43.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): ÉBERO GOMES MUNIZ, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT", e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade e reflexos sejam calculados com base no salário mínimo. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para excluir da condenação o pagamento da referida verba. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 75741-21.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Agravado(s): ALEXANDRE MENDES SOTO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 76840-42.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GK&B INDÚSTRIA DE COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ARGEMIRO BATISTA GRANDAL, Advogado: Dr. Marco Antônio Portella de Macêdo, Agravado(s): APB GRANDAL, Agravado(s): RCA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA. Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 78940-67.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FANELY MARIA LEÃO NOGUEIRA, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): ELIZIANE DOS SANTOS COSTA, Advogada: Dra. Miriam Rezende Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 83800-77.2008.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROSANGELA LAURA DE ALMEIDA BUENO, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento da Exma. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 84300-75.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): DIMAS DA CUNHA JÚNIOR, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Agravado(s): COMERCIAL VYLLES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Veríssimo e Silva de Araújo, Agravado(s): DANONE LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 86800-05.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 86840-84.2008.5.04.0005, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSÓRCIO BSF MÉTODO, Advogado: Dr. Aristóteles Camargo Elesbão Júnior, Advogado: Dr. Márcio Tarta, Recorrido(s): LUÍS ROBERTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Itacir Forlin, Recorrido(s): SF CONSTRUÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 86840-84.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, corre junto com RR - 86800-05.2008.5.04.0005, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUÍS ROBERTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Itacir Forlin, Agravado(s): CONSÓRCIO BSF MÉTODO, Advogado: Dr. Márcio Tarta, Agravado(s): SF CONSTRUÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 87200-10.2008.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRUNO GRANJA PORTO, Advogado: Dr. Jules Rimet



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira de Senna, Agravado(s): MANOEL FRANCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Déborah Madruga do Amaral Leitão, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 87240-90.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROSA MARIA DIAS DE MATOS, Advogado: Dr. Valmir José de Souza, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rafael Arruda Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 90900-68.2008.5.09.0585 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 90940-50.2008.5.09.0585, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA. Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO VENCESLAU, Advogado: Dr. Winicius Pereira de Góes, Recorrido(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogado: Dr. Gilberto Giglio Vianna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 90900-97.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): MARCELO PIMENTA, Advogado: Dr. Daniel de Resende Travessoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90940-50.2008.5.09.0585 da 9a. Região**, corre junto com RR - 90900-68.2008.5.09.0585, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUIZ ROBERTO VENCESLAU, Advogado: Dr. Fernando Pereira de Góes, Agravado(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogado: Dr. Gilberto Giglio Vianna, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA. Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91300-85.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DOMINGUES, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Agravado(s): ABL CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Adriano Dias Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 91740-52.2008.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MD PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA. Advogado: Dr. Dorgival Terceiro Neto, Agravado(s): JOSÉ ERIOSMAN FERREIRA, Advogado: Dr. Tibério Rômulo de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 96800-13.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE SALVADOR, Advogado: Dr. Daniela Ferreira Quadros Couto, Advogado: Dr. Saul Venâncio de Quadros Neto, Agravado(s): ANA MARIA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 99240-31.2008.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MILTON TEIXEIRA BONFIM, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 99440-29.2008.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SOLANGE APARECIDA COSTA, Advogado: Dr. Orlando Teixeira Campos, Agravado(s): CARTONAGEM MANDARIM LTDA. - ME, Advogado: Dr. Kleverton Mesquita Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 100100-68.2008.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JM GUIMARÃES EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Luiz Fernando Fernandez, Recorrido(s): ANTÔNIO BATISTA ZENI, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Anélio Evilázio de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 101800-84.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): JULIANO DOS SANTOS ROSÁRIO, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101800-21.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2092-66.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Tedesco, Recorrido(s): FLÁVIA POHN, Advogado: Dr. Gabriel Dutra de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 104500-13.2008.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): EDILEUZA NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osvando Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 789, caput e I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.

Processo: ED-AIRR - 114600-15.2008.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): CARLOS ROBERTO DAMASCENO, Advogado: Dr. Kazuko Takaku, Embargado(a): PEREGRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. Advogado: Dr. Adinaldo Aparecido de Oliveira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: RR - 116200-83.2008.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PATRICIA VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Recorrido(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação - prorrogação habitual da jornada", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, considerando inválido o acordo de compensação de jornada, determinar o retorno dos autos ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Tribunal Regional de origem, a fim de que este aprecie o recurso ordinário da autora, que versa sobre a ampliação das horas extras deferidas na sentença, e que foi julgado prejudicado, em razão do acolhimento do acordo de compensação. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo: RR - 117900-29.2008.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOÃO MARIA IRENO, Advogado: Dr. Luciano Ricardo Hladczuk, Recorrido(s): POLATI & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Silvio Marcos de Aquino Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido às fls. 907/910 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração, às fls. 901/904. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 119340-44.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): JONAS BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: RR - 122600-38.2008.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. José Antônio de Freitas, Recorrido(s): ANTÔNIO CORREIA BARROS, Advogado: Dr. José Cunha Garcia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada somente ao pagamento das horas que extrapolarem a jornada semanal normal como horas extras, bem como reflexos e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, nos exatos moldes da segunda parte, do item IV, da Súmula 85 desta Corte. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 123600-35.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): GISELE DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Itacir Forlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de honorários advocatícios (fl. 335). Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais (fl. 337). **Processo: RR - 124800-57.2008.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ANGELA MARIA ORSI LARIZZATTI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar os Reclamados ao pagamento integral do intervalo intrajornada legalmente previsto, com o acréscimo de 50% e com os reflexos nas demais verbas salariais, a teor da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 127200-55.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LÚCIO JORGE BRUM DA SILVA, Advogada: Dra. Celso Ferrareze, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice da deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que dê prosseguimento na análise do recurso ordinário interposto por ela, como entender de direito. Ainda, por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista do autor, tendo em vista o provimento do recurso de revista interposto pela reclamada (Casa Bahia Comercial Ltda.). **Processo: RR - 133000-68.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): SANTINO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdir Chizolini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-RR - 140000-27.2008.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: GESSO ANHANGABAÚ LTDA. Advogado: Dr. Fábio Henrique Ming Martini, Embargado(a): ALEXSANDRO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Rodrigues Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 142040-22.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): WALNIR CUNHA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 142041-07.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): WALNIR CUNHA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 145000-74.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Paulo Laércio Soares Madeira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): FRANCISCO ORSATTO, Advogado: Dr. Adair Birajara Gonzatto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 146000-31.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): REINALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas que tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e no mérito dar-lhe provimento, para afastar a condenação das reclamadas no pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor já arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 147140-68.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Agravado(s): MARIA BATISTA DUARTE, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Elaine Lídia Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 149000-85.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A. Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): SONIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 150700-92.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Gonçalves Dahas, Recorrido(s): NESTOR MARQUES SILVA LEITE, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviço de 'call Center' - vínculo de emprego com a tomadora de serviços - impossibilidade", por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de vínculo empregatício direto entre o reclamante e a TELEMAR NORTE LESTE S.A. diante da licitude da terceirização, e afastar as vantagens dele decorrentes. Mantido o valor arbitrado à condenação. Vencida a Exma. Ministra Dalaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 150740-74.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Cunha Pinto Rabelo, Agravado(s): NESTOR MARQUES SILVA LEITE, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151000-58.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Thatiana Angélica Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152840-85.2008.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dalaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Guilherme da Costa e Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153000-11.2008.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

OTÁVIO MOISES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154840-96.2008.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ASTAR FERREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 155100-17.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA. - SOGIL, Advogado: Dr. Vinicius Doncato Brasil, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SOARES JÚNIOR, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 162600-48.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Recorrido(s): ALESSANDRO TADEU FRANÇÓIS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Roldan Gonçalves, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Elisa Pachi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade" por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e reflexos e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos da inicial. Custas em reversão, pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950 (declaração à fl. 10). Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento parcial do recurso de revista e pelo seu provimento no particular. **Processo: RR - 163900-44.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): ELIEZER ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "FGTS - diferenças - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo - artigo 192 da CLT - declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade - Súmula Vinculante nº 4 do STF", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. Ainda à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 169000-86.2008.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A. Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): RONALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173500-92.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas, Agravado(s): RICARDO FIORILO WALTER, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rosimeri Carecho Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 179900-**



66.2008.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Evilton Cioffi Barbosa, Recorrido(s): ARIVALDO VAZ TORRES, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "imposto de renda - indenização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização relativa ao imposto de renda. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 195400-51.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Recorrido(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): CRISTIANO CONSOLI, Advogado: Dr. Rosalba Garcia Brusiquese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 1.º (antigo parágrafo único), da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo, observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e as alíquotas próprias sob a responsabilidade do reclamante, até o limite do salário de contribuição. **Processo: RR - 195900-91.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Procurador: Dr. Zaira Fernandes do Nascimento, Recorrido(s): MARIA CHARLENY OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "necessidade de iniciativa do chefe do poder executivo para conceder a gratificação por produção", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a obrigação de conceder a gratificação de incentivo à produção e reflexos. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 199500-31.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÉDICOS REUNIDOS LTDA. Advogado: Dr. Ródnei Vieira Lasmar, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VALVERDE, Advogada: Dra. Mônica Cristina Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 209200-62.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): DEODATO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dr. Bianca Aires de Souza. Obs.: Falou pela Recorrida a Dr. Bianca Aires de Souza. **Processo: Ag-AIRR - 215940-87.2008.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): JOANA DARCK FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 223100-60.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogada: Dra. Francisca Arcaño da Silva Moura, Agravado(s): MERCEDES 411 BAR E LANCHONETE LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 231100-13.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PLANGECON ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): JOSÉ GILVAN MENDES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 233900-67.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Márcia Amino, Embargado(a): CECÍLIA APARECIDA MILITÃO DE CASTRO, Advogado: Dr. Pierre Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 269700-36.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): JORGE ARNALDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de origem (fls. 111/113), julgar improcedentes os pedidos iniciais. Prejudicada a análise do tema referente aos juros de mora. Custas, pelos reclamantes, sobre o valor dado à causa, das quais se encontram isentos de recolhimento, por serem beneficiários da justiça gratuita (fl. 113). **Processo: RR - 307700-30.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A. Advogada: Dra. Fernanda Luiza Habitzreuter de Lara, Recorrido(s): ROSANGELA CELLARIUS CAMPOS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "imposto de renda - incidência sobre os juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência do imposto de renda sobre os juros de mora. Mantido o valor da condenação arbitrado pela sentença (fl. 357). **Processo: RR - 378900-12.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA. Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Recorrente(s): MARIA CRISTIANE DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Vitenberg Gomes Mendes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Valdemi Mateus da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR - 378940-91.2008.5.09.0892, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 378940-91.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA CRISTIANE DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Vitenberg Gomes Mendes, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA. Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Valdemi Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que a reclamante, Maria Cristiane Dias de Souza, também figure como recorrente. **Processo: RR - 395000-63.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): OSVALDO COGHI FILHO, Advogado: Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Recorrido(s): SHV GÁS BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 498800-73.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA. Advogado: Dr. Julio Cesar de Paula da Silva, Agravado(s): EDMILSON EUZEBIO, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. César Antônio Tuoto Silveira Mello, Agravado(s): TCTI BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 849300-13.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MÁRIO ROBERTO MARQUES, Advogado: Dr. Celso Mozart Saldanha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - turno ininterrupto de revezamento", por contrariedade à Súmula nº 423 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas, como extras, tão somente a partir de 16/11/2006, data em que o reclamante passou a trabalhar em Curitiba. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista no que concerne à matéria "horas extras - abatimento dos valores pagos - critério", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação de horas extras de forma integral, aferindo-se o total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fls. 354). **Processo: AgR-AIRR - 3300400-84.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOLEMAR BOLAS E BRINQUEDOS LTDA. Advogado: Dr. Jean Dornelas, Agravado(s): MARILENE PINTO SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Rasbod, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 200-20.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOBITEL S.A. Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSILEIA DE JESUS FATEL, Advogado: Dr. Levi Lisboa Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532-10.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Joice Fernanda Araújo Bonifácio, Agravado(s): JUNIO CESAR GUEDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Odair Welzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1600-47.2009.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARPELO S.A. Advogado: Dr. Júlio Fernando Webber, Advogado: Dr. Maurício Carlos Lapolli, Recorrido(s): JEFERSON EDUARDO SANTANA HEBERLE, Advogado: Dr. Cledemir do Nascimento Lemos, Recorrido(s): ARACRUZ CELULOSE S.A. Advogada: Dra. Patrícia Pires Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1704-84.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PINK ELEPHANT DO BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Moacyr Amâncio de Souza, Agravado(s): DANIEL COSTA ANDRADE, Advogado: Dr. Robson Barreto Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5000-34.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Recorrido(s): MARIA LUÍZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, seja realizado considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas, nos exatos termos do referido verbete. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 6300-50.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Sílvio Benedito Cardoso, Recorrente(s): JEAN CARLOS ZAPALA, Advogada: Dra. Lívia Cristina Ortega Marques, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da reclamada e do reclamante. **Processo: AIRR - 9640-25.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BLÊNIA FONSECA XAVIER, Advogado: Dr. Paulo Valadares Versiani Caldeira Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BETIM - ASMUBE, Advogado: Dr. Leandro Figueiredo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11400-05.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GEOVANI BOLLER, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Recorrido(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 16300-27.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITARARÉ, Advogada: Dra. Fátima Civolani de Genaro, Agravado(s): SÔNIA MARIA DIAS DA ROSA, Advogado: Dr. Alan Cimarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 19600-63.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: GERALDO MASSARANI CESTARIOLI, Advogado: Dr. Wesley Antoniassi Ortega, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 21600-20.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Edson Fernandes Viana, Agravado(s): ROGÉRIO DOMINGOS CALDEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



Ag-AIRR - 22840-55.2009.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): IDALÉCIO FREITAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 24400-84.2009.5.03.0089 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 133300-06.2010.5.03.0000, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AILTON DO AMPARO, Advogado: Dr. Hellymara de Souza Alves, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Guilherme Retto Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 25900-81.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, Advogado: Dr. Juarez Gomes Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCA PASCOAL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 27800-62.2009.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ÂNGELO JOSÉ BAZAN E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Zanuto Giraldi, Recorrente(s): EDIVALDO PEREIRA ROSA, Advogada: Dra. Érica Fernanda Casteleto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados, apenas quanto ao tema "base de cálculo das horas in itinere - fixação por norma coletiva", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes da base de cálculo das horas in itinere. II) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, apenas quanto aos temas "multa do art. 477 da CLT" e "intervalo intrajornada - concessão parcial", por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento). **Processo: RR - 28500-34.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Tomé Pereira Filho, Recorrido(s): DROGARIA ARAÚJO S.A. Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários periciais - justiça gratuita", por violação do artigo 5.º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para dispensar o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, do pagamento dos honorários periciais, a serem satisfeitos pela União, nos moldes dos arts. 1.º, 2.º, 3.º e 5.º da Resolução 66/2010 do CSJT. **Processo: Ag-AIRR - 29100-84.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): CASA DE MASSAS IPIRANGA LTDA. Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 240,57 (duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 31300-06.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WILSON GABRIEL CUSTÓDIO, Advogada: Dra. Mônica Ribeiro Bonesi,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): ENSEG - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. João Marafon Júnior, Recorrido(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. - ECONORTE, Advogado: Dr. João Marafon Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, Enseg, quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação de jornada", por contrariedade ao item IV da Súmula nº 85 do TST (parte final), e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal estipulada, e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o adicional, nos exatos termos do aludido verbete. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 33300-74.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CARLOS ALEXANDRE FIAUX RAMOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Carvalho de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogada: Dra. Carla Andréa Bezerra Araújo, Advogada: Dra. Sandra Mary Souza, Advogada: Dra. Licia Maria Miguel Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 34600-69.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Camila Kamopp Forte, Recorrido(s): ENETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 35900-50.2009.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): CARLOS LAET DE CASTRO ROCHA, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 36000-73.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): ANDRÉA KARLLA TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Ana Paula Van Der Ley Lima, Recorrido(s): FIDELITY NACIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar provimento ao apelo. **Processo: Ag-AIRR - 36040-89.2009.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROSÁRIA APARECIDA DA PAIXÃO, Advogado: Dr. João Antônio Cardoso, Agravado(s): CLÍNICA DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO LTDA. Advogado: Dr. Geraldo Luiz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado do despacho impugnado. **Processo: RR - 36200-77.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, Advogado: Dr. Marcony Francisco Pereira Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco de Paula, Recorrido(s): COMPROCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Vieira Esteves, Advogada: Dra. Luciana Drumond de Moraes, Advogado: Dr. Mário Cezar Pedrosa Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 39600-48.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Agravado(s): AILTON DE ALMEIDA PICANÇO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Agravado(s): CARLOS HUMBERTO PEREIRA MONTENEGRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40100-86.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): JAIR PERPETUO ALVES DE GODOES, Advogado: Dr. Rubens César Sfindrych, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 41900-11.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): VALTER HOLNER, Advogada: Dra. Sueli Tomaz Marchesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 43900-58.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SELTEC SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. Advogada: Dra. Cláudia Larratéa Echeverria, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marcelo Braghirolli Beck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos iniciais. Custas em reversão. **Processo: RR - 48400-55.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RAFAEL MACHADO BRASIL, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Recorrido(s): VIAÇÃO TERESÓPOLIS CAVALHADA LTDA. Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Advogado: Dr. Marcelo Assis Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao "Adicional de Periculosidade", por contrariedade à Súmula nº 364 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da referida parcela e reflexos legais. Fica majorado o valor das custas, arbitradas para R\$120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre o novo valor conferido à condenação, no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 51200-38.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogada: Dra. Maria Consuelo Fernandes Ciarlini, Recorrido(s): CRISTIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Élio Atílio Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: Ag-AIRR - 56842-50.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): ADALBERTO DE FARIAS, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 64900-62.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Carlos de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, Advogado: Dr. Antônio Teotônio de Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 65400-26.2009.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SOLANGE QUITÉRIA LINHARES FOGAÇA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BURI, Advogada: Dra. Ana Carolina Domingues de Oliveira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 71600-25.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SÉRGIO CAETANO GOMES, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robledo Majella Lopes Pinto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 71600-86.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ MILTON OLIVEIRA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Procurador: Dr. José Roberto Justino de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77840-84.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. Advogada: Dra. Carolina Almeida de Paula Freitas, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 79240-42.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATINHA, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): CLEIDIMAR CUTRIM FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contrato nulo - ausência de concurso público - efeitos jurídicos - contribuição previdenciária indevida", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de recolhimento de contribuições previdenciárias. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 25 - seq. 01). **Processo: AIRR - 80800-08.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): VERA BORTOLINI ALVES, Advogado: Dr. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 81700-75.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): FÁBIO DA SILVA SANTANA, Advogada: Dra. Nércia Alves de Araújo, Recorrido(s): IMPERIAL GRANITOS E MÁRMORES LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 83000-50.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): MARCELO CAMARGO PEREIRA, Advogado: Dr. Rosana de Cássia Gasgues Pavarina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 85200-96.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procurador: Dr. Bruno Bicudo Gonçalves, Recorrido(s): BEATRIZ ALVES SOARES, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): FORTE BRENDA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Nei Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade a Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Consequentemente, fica invertido o ônus do pagamento dos honorários periciais. Por ser a reclamante beneficiária da Justiça Gratuita, deve ser observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º, da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST. Prejudicada a análise do tema relativo à base de cálculo do adicional de insalubridade. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida multa da condenação e, consequentemente, julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Custas, em reversão, sobre o valor dado à causa, pela reclamante, das quais se encontra isenta de recolhimento, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 10). Prejudicada a análise do tema referente aos honorários advocatícios, em razão da ausência de sucumbência do município reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 92240-78.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Renata Martins Sena, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. Agravado(s): ADSER SERVIÇOS LTDA. Agravado(s): ALCIDES PAULA MOREIRA, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado do despacho impugnado. **Processo: AIRR - 92300-49.2009.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 95400-40.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CASCAJU AGROINDUSTRIAL S.A. Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Recorrido(s): RIVALDO XAVIER FRANÇA, Advogado: Dr. José Gutemberg da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas de nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 95800-11.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ NIERTON ALVES ALEXANDRE, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Pinto Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Luiza Maria de Araújo Mestres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 95900-88.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre Magosso Takayanagui, Agravado(s): ADIVALDO PAZ FLORIANO, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 101500-50.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): MARINA LODI E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 102600-70.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A. Advogado: Dr. Adriano Alcântara Couceiro, Agravado(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JULIANE DA HORA SANTOS, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108300-34.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADILSON FREDERICO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): SEMPRE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Renata Maiello Villela, Agravado(s): POLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Advogada: Dra. Ana Maria Moreira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 108900-10.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TIAGO CANSSI, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Recorrido(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ALTO URUGUAI LTDA. - COTRIMAIO, Advogada: Dra. Melissa Cristina Fleck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 109100-23.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): AMARILDO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Simone Mariano da Silva, Recorrido(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada legalmente previsto, com o acréscimo de 50% e com os reflexos nas demais verbas salariais, a teor da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: AIRR - 119400-58.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Agravado(s): JORGE VIEIRA DE GODOY, Advogada: Dra. Marilda Maria de Camargo Andrade, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 119900-38.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Pereira Ribeiro do Vale, Recorrido(s): CLÁUDIO TRABUCO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Alessandra Trabuco, Advogado: Dr. Simone da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas, de acordo com a OJ nº 394 da SBDI-1 do TST e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais fica isento o reclamante, em razão da gratuidade de justiça deferida à fl. 185 - seq. 1. **Processo: ED-AIRR - 121900-18.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Embargado(a): COVAQUES VITOR PEREIRA DORNELES, Advogado: Dr. Iurc Cyrre Worm, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 125700-50.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): KÉREN RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Recorrido(s): ÍMPAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 380 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão regional e condenar o reclamado a pagar à reclamante o valor correspondente a uma hora extra diária, acrescido de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação, conforme se apurar em liquidação. Custas no importe de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais), calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação, no importe de R\$13.000,00 (treze mil reais). **Processo: AIRR - 128500-64.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEIDSON CORREIA BISPO, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133140-83.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): EDMILSON DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140100-49.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO RILDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Alonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141500-25.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RONALDO HOFFMANN PERUFFO, Advogada: Dra. Tanise Quadros Fochesatto, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 144700-03.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO PAPA E OUTROS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 146600-52.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): AMANDA DA SILVA GUALHANUNES, Advogado: Dr. Fábio Kik da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147100-20.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL VIEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravado(s): TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES E SERVIÇOS BANDEIRANTES LTDA. Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157040-45.2009.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDNA DE FÁTIMA HILÁRIO, Advogada: Dra. Fabiana Lopes Vilaça Soares, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 158600-02.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): EMERSON OLÍMPIO CAVALCANTE, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 162000-78.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): AUTOTRANS TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão do processo de execução fiscal. **Processo: RR - 163100-63.2009.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA RISOLETA CALASANS DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário dos reclamantes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 169700-48.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VALDECI LINS DE ALBUQUERQUE E OUTROS, Advogado: Dr. Aldair Cândido de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Dr. Joaquim Paulo Lima Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171400-81.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ZAIR MAIA LEMOS ROCHA, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175000-85.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): JOICE ROBERTA LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ribeiro Júlio, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Ricardo Rocha Viola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 181200-75.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BIMBO DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Fabíola Volino Berwig, Recorrido(s): LUCIR ROGÉRIO MEDEIROS, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir referida verba da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 36 - seq. 1). **Processo: Ag-AIRR - 181700-17.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGRO-PECUÁRIA CFM LTDA. Advogado: Dr. Daniela Cavichio, Agravado(s): GILBERTO DA CAMARA, Advogada: Dra. Kátia Regina Sousa Barros da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 181700-29.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LYGIA MARTA BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrygo Vinícius Mesquita, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 184500-92.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADRIANA ROHRIG VIEIRA, Advogado: Dr. Ronei Dalle Laste, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 184600-72.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DANIELA MUNIQUE MACIEL, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Recorrido(s): SADIA S.A. Advogado: Dr. Daiana Capeleto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - troca de uniforme", por contrariedade à Súmula nº 366 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, que condenou a reclamada a pagar à reclamante diferenças de horas extras decorrentes do tempo despendido para a troca de uniforme "diferenças de horas extras com as repercussões nos repousos remunerados, nas férias com 1/3, no aviso prévio e no FGTS + 40%". Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, retomando a sentença à fl. 241-seq.01, condenar a reclamada ao pagamento das "horas in itinere". Valor da condenação que se arbitra em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: AIRR - 189600-94.2009.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): REGINALDO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MATIAS AGOSTINHO, Advogado: Dr. Greyce Ariany Chavaglia, Agravado(s): AGROPALMA S.A. Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 190640-57.2009.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Ney Simões da Silva, Agravado(s): EDISLEI SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Augusto Costa Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201000-43.2009.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TÂNIA MARIA DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Almir Rogério do Nascimento, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 202900-43.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LANCER SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogada: Dra. Ana Paula Lupino, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): MAC IRLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Antônio Augusto Pompeu de Toledo, Recorrido(s): LEQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Mauricio Canhedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "deserção do recurso ordinário - preenchimento incorreto da guia DARF", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o óbice apontado para o não conhecimento do recurso ordinário da 1ª reclamada, prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: AIRR - 205300-69.2009.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOCILEUDO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Nivanor Santos Ferreira, Agravado(s): INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207600-29.2009.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogada: Dra. Ana Cleusa Delben, Agravado(s): DENISE FÁTIMA GERALDO SIRACHI, Advogado: Dr. Sérgio Testa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213700-45.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLARK DE VUONO E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento dos Reclamantes; II - não conhecer dos recursos de revista adesivos interposto pelos Reclamados, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 227241-71.2009.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LEONARDO SANTOS MACIEL, Advogada: Dra. Zeni Teresinha Schnorr Bortoli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Milton Araújo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 242840-43.2009.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANA PAULA SOARES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DO CANTO, Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): DERNIZETE BARBOSA DE JESUS, Advogado: Dr. Wath Nunes Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 467300-59.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ADEMIR ATAIDE REIA, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Embargado(a): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 500300-87.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Geovana Michelin, Embargado(a): JOSÉ LUIZ TRISTÃO DA ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Berkenbrock, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1141600-64.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CLEVERTON MONTAGNINI, Advogado: Dr. Júlio César Melo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação - validade", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada somente ao pagamento das horas que extrapolarem a jornada semanal normal como horas extras e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, nos exatos moldes da segunda parte, do item IV, da Súmula 85 desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 2072500-93.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DOMINIQUE GONÇALVES, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Recorrido(s): GR S.A. Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): WAL-MART BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao "Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão regional e condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescido de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação, conforme se apurar em liquidação. Fica mantido o valor já fixado na condenação. **Processo: AIRR - 3340900-73.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EMELY DE FATIMA MILANI DOLLA, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3488300-14.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAMILA GIORGETTO ROCHA, Advogada: Dra. Giovanna Lepre Sandri, Agravado(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, Advogado: Dr. Rodrigo Fiad Pasini, Agravado(s): APSEN FARMACÊUTICA S.A. Advogado: Dr. Rogerio Damasceno Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 3-61.2010.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO GARCIA, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls.



387/390-seq.01, que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial. Prejudicada a análise da matéria "honorários assistenciais". Custas em reversão, pelo reclamante, das quais se encontra isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita (fl. 389-seq.01). **Processo: RR - 21-29.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): FRANCIMAR FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alan Bezerra Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 29-35.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ELIAS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Rabêlo Torres Filho, Recorrido(s): VIAÇÃO RIO VERMELHO LTDA. Advogado: Dr. Vivian Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 e 354 da SBDI-1 desta Corte, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso, com repercussão nas demais verbas salariais. **Processo: RR - 86-38.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): VIVIANE DE FÁTIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Alessandra Duarte, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a TIM e excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes de instrumentos normativos, em relação aos empregados da categoria profissional da segunda reclamada, bem como excluir as demais parcelas advindas do vínculo empregatício. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 97-71.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98-83.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCO SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Elvécio Aparecido Santos, Agravado(s): CONCRENOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Adolfo Esutáquio Martins Dornellas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 132-97.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LUCIANO STANTMEISTER, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 138-19.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado:



Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): GLASNER DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto a multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 146-75.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE CRUZ, Advogado: Dr. Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Empresa de Telecomunicações - Terceirização - Serviço de 'Call Center' - vínculo de emprego com a tomadora de serviços - impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de vínculo empregatício direto entre o reclamante e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, diante da licitude da terceirização, e afastar as vantagens dele decorrentes. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 160-42.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas, Agravado(s): MARIA SALOMÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 181-86.2010.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARLENE SANTOS VIANNA, Advogado: Dr. Jesus Augusto de Mattos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194-61.2010.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EDUARDO GUIMARÃES DAVID, Advogado: Dr. Valdecir José Mascarello, Agravado(s): IMBITUBA LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA. - ILP, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 258-44.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Recorrido(s): JOSÉ ADÉLCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Stracieri Janchevis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, excluindo da condenação os recolhimentos relativos ao FGTS, e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos da inicial. Custas em reversão, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor conferido à causa, a cargo do reclamante, das quais fica isento, em razão da gratuidade de justiça deferida à fl. 187. **Processo: RR - 281-57.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): ROSIMEIRE COSTA DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 288-87.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VALCIR DE ANDRADE EMERICK, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Agravado(s):



MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Advogada: Dra. Valéria Reis Silva Suniga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 314-50.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PAULO AUGUSTO COUTINHO VIANNA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Lucyana Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 328-10.2010.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Valtencir K. Gama, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: RR - 345-83.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): IVO RISÉRIO PESSOA E OUTROS, Advogado: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Tauil, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer os termos da sentença que declarou a prescrição parcial, quinquenal, que alcança o direito dos autores às parcelas exigíveis anteriormente a 12/03/2005 (fl. 340), e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que, afastada a prescrição total, prossiga no julgamento dos recursos ordinários das reclamadas, como entender de direito. **Processo: RR - 373-60.2010.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Recorrido(s): DÉBORA MARQUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Adilson Koch Júnior, Recorrido(s): LINARA REGINA DE PAIVA RABELLO - ME, Advogado: Dr. José Inácio Barbacovi, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros e multa legalmente previstos sobre a contribuição previdenciária apurada nos autos somente incidirão a partir de noventa dias após a publicação da Medida Provisória 449/08. **Processo: AIRR - 406-59.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDIVÂNIA GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 437-55.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): ANTÔNIO SANTIAGO COUTINHO, Advogado: Dr. Kátia Silene Silva Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 464-02.2010.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): DIONÍSIO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SOUZA BEZERRA, Advogada: Dra. Darlene Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 469-40.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EIXOSUL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Dr. Luiz Armando Pereira da Silva, Recorrido(s): LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS LEAL, Advogado: Dr. Gustavo Fonseca Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 493-95.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): FRANCIANE OLIVEIRA SOARES SILVA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. Alexsandra Duarte, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a TIM e excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes de instrumentos normativos, em relação aos empregados da categoria profissional da primeira reclamada, bem como excluir as demais parcelas advindas do vínculo empregatício. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 513-05.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): IRAPUAN JOSÉ CÉSAR DE ABREU, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 528-16.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): SÔNIA BAGISTON DE QUADROS, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 528-71.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANIELA OVALLE LUPETTI LOPES, Agravado(s): PAULO ENRIQUE PEREIRA, Advogado: Dr. Odair Márcio Vitorino, Agravado(s): FOMENTO COMERCIAL S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 560-64.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANO ROSSO DUZZIONI, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): ELIANE S.A. - REVESTIMENTOS CERÂMICOS, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50% e reflexos, nos dias em que a jornada diária do reclamante ultrapassou seis horas. **Processo: AIRR - 561-70.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana P. Juruá, Agravado(s): JAIMAR DA ROSA ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. Juliano Tonelo, Agravado(s): ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA. Advogado: Dr. Tobias Moresco Todeschini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 645-23.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. Advogado: Dr. Andréa Carla Cardoso Poroca, Recorrido(s): ALEXANDRO GUEDES DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto José Simões de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 678-43.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A. Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): ADRIANA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 691-20.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): JEANE SANTAREM LIMA, Advogado: Dr. Mateus Rosselis Pereira Suriani, Advogado: Dr. Fernando Andrade Chaves, Decisão: por maioria: I - conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada A & C Centro de Contatos S.A. por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Tim Celular S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Tim Celular S.A. julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema terceirização. Empresa de telecomunicação. Serviços de "call center". Legalidade; II - em face do provimento conferido ao recurso de revista da 2ª Reclamada A & C Centro de Contatos S.A. julgar prejudicada a análise do recurso de revista da 1ª Reclamada Tim Celular S.A. **Processo: AIRR - 706-91.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JULIO CÉSAR CAPELLA FONSECA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: Ag-AIRR - 734-98.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Figueiras Nunes, Agravado(s): RONDINEI EVANGELISTA CARDOSO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 749-54.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA. Advogado: Dr. Mário Sérgio Torres de Barros Silva, Recorrido(s): JOSÉ JOÃO DE MELO, Advogado: Dr. Roberto Paes Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 758-50.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ALEXANDRE LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Salomé, Embargado(a): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Advogada: Dra. Danienne Maruse Simão Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 761-27.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E



OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Laércio Soares Madeira, Agravado(s): JORGE BORBA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 762-63.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSEFA CORREIA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CARIRIACU, Advogado: Dr. Micael França Gonçalves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 813-25.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A. Advogado: Dr. Tallita Castro Melo, Recorrido(s): ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís César Chaveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando o óbice da irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: ED-ED-AIRR - 818-10.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LEONARDO STOLL DE MORAIS, Advogado: Dr. André Heineck Kruse, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: AIRR - 838-15.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENY MARIA BORGES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marília Goulart Dutra, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. Advogado: Dr. Antônio Luís Dall'Acqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 847-90.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rafael Augusto Baptista Juliano, Embargado(a): MAURÍCIO ISAÍAS DIAS, Advogado: Dr. Elísio da Silva, Embargado(a): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 872-10.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravante(s): JOSÉ OSMÁRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos de ambas as Partes. **Processo: AIRR - 892-46.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARIA GORETE SILVA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 909-56.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JOSÉ EDUARDO FERNANDES BRAGA ROLIM, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à compensação dos valores pagos a título de gratificação de função com os valores apurados em liquidação de sentença a título de horas extras, por contrariedade à Súmula 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, indeferir a compensação dos



valores pagos a título de gratificação de função com os valores apurados em liquidação de sentença a título de horas extras em relação à 7ª e 8ª horas trabalhadas. **Processo: RR - 911-10.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): DN PRÁTICA TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Recorrido(s): ALMIR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Tiago Pereira, Recorrido(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A. Advogado: Dr. Roberto Pinheiro dos Santos, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, por unanimidade, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar a exclusão da condenação da multa do § 8º do mesmo comando de lei e dos honorários de advogado, vencida, quanto à multa do art. 477, § 8º da CLT, e com ressalva de entendimento, quanto aos honorários advocatícios, a Exmª. Srª. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 918-65.2010.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogada: Dra. Rina Rostirola Chukster, Agravado(s): NOEMIA MARIA CRUZES RODRIGUES, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 928-73.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Agravado(s): BENEDITA CALDAS DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II- por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 931-82.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): ADAILTON BATISTA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 943-19.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSUÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Pereira Anunciação, Agravado(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 968-17.2010.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): ROBLISMAY APARECIDO RODRIGUES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Pedro Soares de Faria, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Space Vigilância e Segurança Ltda. Também, à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Monsanto do Brasil Ltda. **Processo: AIRR - 993-39.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PLÁSTICOS CREMER S.A. Advogado: Dr. Denilson Donizete Lourenço de Paula, Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, Agravado(s): EDSON VILMAR BRESSANINI, Advogado: Dr. Diego Daniel Stürmer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de



publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que a reclamada Plásticos Cremer S.A. também figure como recorrente. **Processo: RR - 1002-77.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Recorrido(s): ELIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação, a título de hora "in itinere", o pagamento superior a uma hora diária, conforme estabelecido na convenção coletiva da categoria. **Processo: AIRR - 1018-63.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉCIO E EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Robson César Sprogis, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Luciana Alboccino Barbosa Catalano, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1074-52.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RAMÃO SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): DAN HERBERT S.A. SISTEMAS E SERVIÇOS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. Edinei da Costa Marques, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogada: Dra. ANGELITA INACIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Alves Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 1138-05.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ZF DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Ramon Júlio Suarez Romaris Júnior, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): TABATA RICARDO LOPES DURÃES, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1142-36.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CYNTHIA NEVES RICIERI GODINHO, Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES DO DER/MG LTDA. - COOPEDER, Advogado: Dr. Gustavo Viecili Pereira Landi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1148-29.2010.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ JORGE PEREIRA RECIO, Advogado: Dr. Lucivaldo da Silva Costa, Agravado(s): DOUGLAS BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ângelo Brasil da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1204-94.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TABIRA, Advogado: Dr. César Sousa Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1212-36.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Agravado(s): DURVAL WENCESLAU, Advogado: Dr. Rômulo André Bugmann Montoro Savignon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 1240-18.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEUSA FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ARR - 1265-55.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s) e Recorrido(s): LILIAN AVELINO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista da Reclamada Tim Celular S.A. por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Tim Celular S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Tim Celular S.A. julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta. II - em face do provimento conferido ao recurso de revista da Reclamada Tim Celular S.A. julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da Reclamada A & C Centro de Contatos S.A. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: RR - 1331-06.2010.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Recorrido(s): SIMONE DA CRUZ DIAS SOARES, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a exclusão da condenação ao pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1376-59.2010.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGNECON TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA. Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Agravado(s): FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS JÚNIOR, Advogado: Dr. Rafael Alves Malveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1397-47.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): REJANE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Mário César de Almeida Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1400-79.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): VINICIUS GEORGE SILVA LUIZ, Advogada: Dra. Fabiana Lopes Vilaça Soares, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1429-79.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO SANCHES BISCUOLA, Advogada: Dra. Jane Gláucia Angeli Junqueira, Agravado(s): BANCO BANESTADO S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1444-86.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SÍLVIA RODRIGUES DE MORAES, Advogada: Dra. Ana Cristina Bellio, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1447-32.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TNL PCS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): KEILA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da Reclamada Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e à multa por protelação do feito, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a TNL PCS S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da TNL PCS S.A. e determinar a exclusão da condenação da multa imposta pelo Regional por oposição de embargos de declaração protelatórios. Prejudicada, portanto, a análise dos temas referentes ao enquadramento sindical e à responsabilidade solidária. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 1484-71.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSIANNE DE OLIVEIRA COTTA, Advogado: Dr. Debora Reis Rosa, Agravado(s): CLÍNICA VITAL LTDA. Advogado: Dr. Leonardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1486-65.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ISMAEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Agravado(s): SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Cristina Maria Vogelsanger Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1520-18.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1542-17.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): VALDIR ANTÔNIO NERI, Advogado: Dr. Paulo Cândido Maia de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1561-84.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVECO LATIN AMERICA LTDA. Advogado: Dr. Wander Barbosa de



Almeida, Agravado(s): GUILHERME BARBOSA CAMPOS, Advogado: Dr. Milton Demaria, Agravado(s): MÉTODOS EM TESTES AUTOMOTIVOS LTDA. - META, Advogado: Dr. José Lucas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1612-42.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): JANETE DA SILVA VERAS, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1643-02.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVECO LATIN AMERICA LTDA. Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EDMAR DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Lucio Campos Oliveira, Agravado(s): PERMITS ENGENHARIA LTDA. Advogada: Dra. Izabela Mansur Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1646-25.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MAURÍCIO VILLARINHO, Advogada: Dra. Marianne Saraiva Lima, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Valdeemi Mateus da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1670-68.2010.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): DOMINGA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pascoal Vicente dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1670-06.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1704-36.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NELSON FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Miriane Heidrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1725-49.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: INATINGÍVEL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO UNIPESSOAL LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Advogado: Dr. Jefferson José Oliveira Rossi, Embargado(a): MUNIR AMAR, Advogado: Dr. Wagner Pereira Prazeres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1741-71.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PERVILLE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Fernanda Gazoni, Agravado(s): EDIOMAR AMÉRICO RIBEIRO, Advogado: Dr. Alessandro Gruner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1843-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): CLÓVIS DEVANIR DUTRA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 1867-17.2010.5.09.0094 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPÈRE, Advogado: Dr. Sidinei Roque Cichocki, Agravado(s): DELAIDE ZENAIDE IACHINSKI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andressa Soletti Cecconi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1881-34.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ODISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Eurípedes Ferreira Batista, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1952-77.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MÁRCIO OSNI TEIXEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Amália Dalcastagné, Recorrido(s): ZEN S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Rafael Fonseca Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 1968-82.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A. Advogada: Dra. Catarina Vilaça, Agravado(s): ADEILDO ANTÔNIO CARMEIRO, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2045-54.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VALFRIDO HIGA, Advogado: Dr. Edison de Souza, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2092-66.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 101800-21.2008.5.04.0401, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FLÁVIA POHN, Advogado: Dr. Gabriel Dutra de Souza, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Tedesco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2100-82.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRAMETAL S.A. Advogado: Dr. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): MARLON BORGES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2104-22.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JUCEMARA APARECIDA DA ROSA, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Recorrido(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2334-19.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GERALDO MOREIRA, Advogada: Dra. Milena Martins de Paula, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, Advogado: Dr. Soraya Regina de Souza Filippo Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2662-87.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2770-59.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E ESGOTOS - CASAN, Advogada: Dra. Priscila Cardoso Borges, Agravado(s): VERONI DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2791-15.2010.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Dr. João Ricardo Monteiro Sabino, Agravado(s): MÁRCIO ROGÉRIO LEBER, Advogado: Dr. Diego Bernardes de Oliveira, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Nunes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3073-84.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA. Advogada: Dra. Cristiana Pinho Martins, Agravado(s): JEFFERSON CLAY ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Franco Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3097-20.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RENATO FAUZE PENTEADO DE LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Bragantini de Lima, Agravado(s): VALQUIRIA APARECIDA MANZANI DA SILVA, Advogado: Dr. Artur Eugenio Mathias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3278-59.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA RITA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Miyeko Chayamite, Agravado(s): SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, Advogado: Dr. Maurício Miranda Durães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3303-34.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Elisa Rocha Aguiar Dantas de Matos, Agravado(s): CERÂMICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, Advogada: Dra. Janine Battochio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4100-48.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI, Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Agravante(s): JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tatiane Rodrigues Soares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 5026-13.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OCARA, Advogado: Dr. Daniel Carlos Mariz Santos, Recorrido(s): DALVA STELA SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 353 - seq. 01). **Processo: RR - 6108-79.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OCARA, Advogado: Dr. Daniel Carlos Mariz Santos, Advogada: Dra. Priscila Sabino Uchôa, Recorrido(s): JOSÉ LAUREANO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à



condenação (fl. 405 - seq. 01). **Processo: AIRR - 6557-37.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 7792-39.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Recorrido(s): RITA NEIARA CAVALCANTE COUTINHO, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 8216-49.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MBM RECUPERAÇÕES DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA. Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): ARNALDO PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Armando de Oliveira Filho, Agravado(s): KF SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: RO - 9056-69.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AUGUSTO MARCOS MOREIRA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 10659-86.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JAIME ANTÔNIO BRIDI, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12041-17.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SÔNIA REGINA RAMOS CÁURIO, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho (sequencial - 04), analisar o agravo de instrumento do reclamado. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 12928-98.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PEDRO ROBERTO COLLAR, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Recorrido(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins



Filho, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de integração dos valores pagos a título de empréstimos, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao salário do reclamante bem como os reflexos daí decorrentes. **Processo: Ag-AIRR - 13288-33.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CASSIUS MARCELUS FIALHO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 14004-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CLÉLIA ZEFERINO MAESTRI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 171/172-verso, analisar o agravo de instrumento do reclamado. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 14907-95.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Agravado(s): MOYSES ANCHIETA VIEIRA, Advogado: Dr. André Ramos Rodrigues, Agravado(s): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA. Advogado: Dr. Cláudio Henrique Sória Garcia, Agravado(s): TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA. Advogado: Dr. Jivago Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho à fl. 462, analisar o agravo de instrumento do segundo reclamado. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 15243-02.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ACIR FOGAÇA TOMÉ, Advogado: Dr. André Vitório Zanini, Agravado(s): JAIR MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farofa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 15866-66.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Jonathas Tolentino Soares de Figueiredo, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Agravado(s): JOÃO GUARACI GOMES, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Agravado(s): S. V. GOMES & CIA. LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16594-10.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL FÊMINA S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ANA MARIA FARIAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 19611-54.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 64640-88.2006.5.04.0026, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): TEREZA JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70132-73.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANAEL PEDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): SUL NORTE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Advogado: Dr. Antônio da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74100-80.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRANDÃO METALÚRGICA S.A - BRAMETAL, Advogado: Dr. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): JAILSON VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 93800-63.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FERNANDO JOSÉ DANTAS, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Embargado(a): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100800-93.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRAMETAL S.A. Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): ELILTON DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127500-81.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Medeiros Paiva, Agravado(s): CORACY MACHADO KERN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133300-06.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com RR - 24400-84.2009.5.03.0089, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Guilherme Retto Veiga, Agravado(s): AILTON DO AMPARO, Advogado: Dr. Hellymara de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170578-84.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INDALÉCIO OLIVEIRA FANECA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): SISTEMA NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 187700-67.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA ÁLVARES, Advogado: Dr. Danielle Ferreira Brito, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 400042-81.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLARICE DE JESUS DIAS, Advogada: Dra. Itália Maria Viglioni, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Eliza Moura Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4000214-52.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): RICARDO SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 52-49.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS -



UNIDADE OPERACIONAL DA REFINARIA DE MANAUS (UO REMAN), Advogado: Dr. Genival Francisco da Silva Feitoza, Recorrido(s): PEDRO VIRGILIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à forma de cálculo da Remuneração Mínima por Nível e Regime, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a pretensão contida na ação. Custas em reversão, pelo Reclamante, das quais está isento, por ser beneficiário da gratuidade de justiça. Para fins meramente legais, mantém-se o valor dado à causa em R\$ 109.662,39. **Processo: Ag-AIRR - 55-35.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VIASUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): ELIOMAR ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 102-12.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOEL FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Jania Maria da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105-97.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): LEOMAR ZASTROW, Advogado: Dr. Vanessa Berzagui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113-14.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): TATIANE CONCEIÇÃO DIAS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por maioria: I - conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada Tim Celular S.A. quanto ao tema referente à licitude da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Tim Celular S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Tim Celular S.A. julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto à terceirização; II - em face do provimento conferido ao recurso de revista da 1ª Reclamada Tim Celular S.A. julgar prejudicada a análise do recurso de revista da 2ª Reclamada A & C Centro de Contatos S.A. **Processo: AIRR - 143-47.2011.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EVA LÚCIA ALVES GRACIANO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARUARU, Advogado: Dr. Virna Alves Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147-23.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): GILVANDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 205-28.2011.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): JULYENE CAROLINE GARCIA, Advogado: Dr. Dener Bacil Abreu, Recorrido(s): MINAS



SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos o Tribunal Regional de origem para que se manifeste sobre os questionamentos feitos pela reclamada em seus embargos de declaração, especialmente sobre a culpa in vigilando, à luz do item V da Súmula 331 do TST. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 211-02.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JACQUELINE DE FÁTIMA DUARTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Relatora, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula 331, III, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Redator designado o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 227-68.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): OZIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Jesse Ralf Schifter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266-82.2011.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIEL BOTELHO DE CASTRO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Agravado(s): MAKARÚ INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Gilberto Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266-16.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ZM S.A. Advogado: Dr. Paulo César Piva, Agravado(s): RAFAEL FUCK, Advogada: Dra. Rosana Letzov, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326-24.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARUARU, Advogado: Dr. Virna Alves Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 381-23.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ANTÔNIO GILBERTO CORRÊA, Advogado: Dr. Luiz Valcir Godinho Martins, Embargado(a): ANILSON MORAES DA COSTA, Advogado: Dr. Josiane Andréa Koelzer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 412-21.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESCOLA BIOCÊNTRICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Eustaquio Athaide, Agravado(s): MARIA MADALENA ALVES, Advogado: Dr. Antônio Moreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 491-95.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): EMANUELA DE OLIVEIRA QUERINO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: I - por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Claro S.A. para determinar o



processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. II - por unanimidade, sobrestar o agravo de instrumento da Reclamada A & C Centro de Contatos S.A. em face do provimento conferido ao agravo de instrumento da Reclamada Claro S.A. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call Center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 623-48.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARTHA CHAVES HORTA SAMPAIO, Advogado: Dr. Monica Florentina Bratz, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 688-69.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOEL MARIA LOURENÇO, Advogada: Dra. Eliane de Fátima Chaves Moussallem, Agravado(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): WO ENGENHARIA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792-32.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): EVERTON GONÇALVES MACEDO, Advogado: Dr. Mabiagina Mendes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837-60.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Randolfo Álvaro de Sousa Costa, Agravado(s): DEONÍSIO LOPES CORREA, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 902-86.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): CÍNTIA APARECIDA DE ABREU, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: I - por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Tim Celular S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. II - por unanimidade, sobrestar o agravo de instrumento da Reclamada A & C Centro de Contatos S.A. em face do provimento conferido ao agravo de instrumento da Reclamada Tim Celular S.A. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à legalidade da terceirização dos serviços de "Call Center" nas empresas de telecomunicações. **Processo: AIRR - 1019-95.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): BRÍGIDA OLÍMPIA MAIA NETA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 34100-04.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. José Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

encerrou-se a sessão às onze horas e vinte e seis minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma